



**CRENCIAMENTO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8166/2024.**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 09/01/2025.

DATA DE REALIZAÇÃO: a partir de 13/01/2025.

**LOCAL ENTREGA DOCUMENTOS: Protocolo Geral –
Prefeitura Municipal de Palminópolis, GO.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E
SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS (ADMISSINAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO
TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL).**



EDITAL Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

1 - PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO** o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL)**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

1.2. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontra disponibilizado no site oficial do Município www.palminopolis.go.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1.3. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o E-mail: comissaodecontratacao@palminopolis.go.gov.br ou realizadas pelo telefone: (64) 3675-1167.

1.4. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal à rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis, Estado de Goiás, a partir do dia 13/01/2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.5. Este edital possui vigência de **24 (Vinte e Quatro) meses, com início em 13/01/2025**, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência

2 - OBJETO

2.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL)**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições



estabelecidas neste Edital.

3.2 - Poderão participar do Credenciamento as empresas especializadas, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação e, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.4 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6 - O credenciamento poderá ser realizado a partir de 13/01/2024.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da data estipulada na publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E, Placar Oficial do Município de Palminópolis e no site oficial Prefeitura Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás.

4.2 - Serão considerados credenciadas todos os interessados, que apresentarem devidamente os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.990-000.

4.3 - Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data estipulada no item 3.6, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4 - Os interessados para atenderem o credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como seus anexos através do site <https://palminopolis.go.gov.br> ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico comissaodecontratacao@palminopolis.go.gov.br

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os envelopes contendo os Documentos, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palminópolis, localizada a Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis, Estado de Goiás, no horário entre as 08h00minh às 11h00min e das 13h00minh até às 17h00minh.



5.1.1 - A abertura dos envelopes que forem protocolados até às 17h00min do dia 15/01/2025, ocorrerá no dia 17/01/2025, a partir das 09h00min.

5.1.2 - Os demais envelopes apresentados após esta data, será abertos de acordo com os protocolos realizados.

**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2025**

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração conjunta, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhamento de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante;
- f) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.2. Documentação Técnica relativa à pessoa jurídica:

- a) Cópia do Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente (Quando for o caso);
- b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual (Quando for o caso);
- c) Cópia do Diploma expedido pelo órgão competente do seu Responsável Técnico pelos serviços realizados;

7 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 - A análise dos documentos da empresa será realizada pela Comissão Permanente de Contratação - CPC.

7.2 - Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no item 6 e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.

7.3 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no Placar Oficial do Município e no site do Município de Palminópolis www.palminopolis.go.gov.br

7.4 - A inabilitação da empresa importará em perda do direito de credenciamento.

7.5 - Os documentos dos profissionais referentes à solicitação de inclusão ou substituição em empresa já credenciada serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e se aprovados, a formalização da inclusão será realizada por simples apostilamento.

7.6 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por ausência de necessidade da Secretaria, sendo que a mesma não se obriga a solicitar a execução dos serviços sem que houver demanda.

7.7 - A Secretaria Municipal de Administração solicitará a prestação dos serviços conforme a demanda, pois este credenciamento trata-se de caráter complementar.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao protocolo geral indicado no item 5.1 do presente



instrumento e, posteriormente credenciadas conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 - Os interessados poderão complementar/substituir e modificar documentação exigida no presente Edital, em um prazo de até 3 (Três) dias após o comunicado por parte da Administração Pública Municipal.

9 - DO VALOR

9.1 - A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores descritos no Termo de Referência, conforme orçamentos/pesquisa de preço, sendo considerado o valor estimado.

9.2 - O valor disponível estimado para realização dos serviços possui valor total de **R\$ 266.008,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, oito reais)**.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - Durante a vigência do Edital, os preços descritos no Termo de Referência são fixos e irremovíveis.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

11.2 - A Secretaria Municipal de Administração convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de Contratações da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação.

11.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

11.4 - Os serviços complementares especializados de Administração somente poderão ser prestados após assinatura e publicação do extrato do contrato.

11.5 - A Comissão Permanente de Contratações e a Secretaria Municipal de Administração analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes se correspondentes os critérios estabelecidos.

11.6 - O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.



11.7 - As contratações efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração se limitarão a sua conveniência, verificada a disponibilidade orçamentária, financeira e necessidade no ato das contratações, respeitado sempre o interesse público.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A remuneração pelos exames realizados será feita conforme valores descritos no termo de referência deste edital. Para o processo de faturamento, a Secretaria de Administração emitirá o relatório dos exames realizados mensalmente por meio de sistema utilizado para o cadastro e lançamento das mesmas.
- b) As competências para faturamento corresponderão a um período mensal, ou seja, iniciando no primeiro dia e finalizando no último dia do mês.
- c) A Secretaria de Administração entregará para a empresa, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço o relatório dos exames realizados para que a mesma possa efetuar o faturamento.
- d) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do Fundo Municipal bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.
- e) O Município reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- f) No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, a Secretaria pagará o "*quantum*" final devido no próximo faturamento.
- g) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.



h) Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 2%** (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (três) meses;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;
- e) **Descredenciamento.**

i) As sanções serão aplicadas conforme disposto na legislação vigente, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

j) As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

k) A aplicação de penalidades não exime a credenciada de responder pelos danos causados ao Município, sejam eles materiais e/ou morais.

l) No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palminópolis, na seguinte classificação:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

13.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal e termo de referência, anexo a este Edital.



14.2 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de Administração, a contratante poderá aplicar aos infratores as sanções do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório.

14.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Administração será apurado junto a gestor e fiscal do presente contrato.

14.4 - Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÕES
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 03 a 06 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 03 a 06 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio. Caso for reincidente poderá incorrer na Rescisão contratual.

14.5 - As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

14.6 - Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

14.7 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na lei aplicáveis "in casu".

15 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Chamamento Público.



15. 2 - Caso ocorrer a contratação, o credenciado fica obrigado a todas as condições dispostas na minuta de contrato anexa a este edital.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 - A vigência do Chamamento Público Edital nº 001/2024 será de 13/01/2025 até o dia 13/01/2027 - A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos pelo Art. 105 e inciso II, do art. 106 da lei de Licitações.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao Município deverão disponibilizar profissionais, conforme a consulta/exame exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

18 - RECURSOS

18.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165, da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19 - DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 - O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao Município de Palminópolis, Estado de Goiás, em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.2 - Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

19.4 - Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de credenciamento, imediatamente,



profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

19.5 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao Setor de Contratações, sito à Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis, Estado de Goiás.

20.2 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, nos meios oficiais de imprensa, conforme disposto Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 - Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a contratante formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente aptos, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial.

21 - ANEXOS

21.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de Referência.

ANEXO - Minuta do Contrato.

ANEXO - Modelo de requerimento para inscrição / renovação ao credenciamento;

ANEXO - Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO - Relação dos profissionais da empresa contratada que irão prestar serviços ao Município;

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Janeiro de 2025.

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Comissão de Contratação
Matrícula nº 084



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços especializados de medicina e segurança no trabalho para elaboração de exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Inicialmente, vale destacar, que os exames médicos, são exigidos para a nomeação, exoneração, retorno ao trabalho, mudança de função etc.;

2.2 - Insta salientar, que os exames médicos admissional, de novos servidores antes do início de suas atividades junto ao Poder Público Municipal, são obrigatórios e fundamentais para avaliar a Saúde física e mental do novo colaborador a fim de verificar se ele está apto para exercer sua nova função;

2.3 - Destarte, vale ainda destacar a necessidade na realização do(s) **Exame(s) periódico(s)**, sendo que estes servem para o acompanhamento da Administração do servidor e ainda verificar se a função exercida está desencadeando algum problema de Administração. Neste contexto destacamos ainda a necessidade de realização do(s) **Exame(s) de mudança de função**, e ainda o(s) **Exame(s) de retorno ao trabalho**, e o(s) **Exame(s) demissional(is)**, sendo estes de extrema importância, no encerramento do vínculo do servidor junto ao Poder Público, garantindo que não houve prejuízos à Administração do servidor decorrente do serviço realizado junto à Administração Pública.

2.4 - Nesse contexto, o presente procedimento visa a prestação dos serviços técnicos especializados de medicina e segurança do trabalho, junto ao Poder Público Municipal, atendendo as necessidades desta.

2.5 - Insta salientar que a presente prestação de serviços irá suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais, sendo de fundamental importância para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados por esta administração.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. A relação contendo as especificações técnicas dos itens, bem como unidade, quantidade e demais informações encontra-se relacionada na planilha em anexo a este Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.



3.2. Os quantitativos acima foram apurados de acordo percentual estimado de admissões, retorno e mudança de função e ou demissões a serem realizados pelo Poder Público Municipal.

3.3. A presente prestação de serviço deve observar o cumprimento da legislação vigente, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, tendo comprometimento zelo e dedicação.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.2 - Prestação de serviço por técnicos devidamente habilitados, devendo ser comprovado mediante documentação comprobatória.

4.3 - Deverão ser apresentados documentos pessoais e certidões de regularidade fazenda pública Municipal, Estadual e Federal, Trabalhista e demais documentos exigidos no Edital.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - Não haverá critério de julgamento das propostas, sendo o valor fixo estabelecido para prestação do serviço.

6 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Da Composição dos Custos

6.1.1. O preço dos serviços deverá ter como base o valor estimado entre os orçamentos realizados.

6.2 - Da Dotação Orçamentária

6.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palminópolis.

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE



6.2.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 e alterado de acordo com o Art. 124, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e ou a relação de atendimentos realizados;

8.2. A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada o valor estipulado no Edital, de acordo com os serviços prestados;

8.3. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

8.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.5.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

8.5.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011 e alterações posteriores;

8.5.3. Atestado de conformidade da prestação de serviço(s);

8.5.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e



Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

8.7. O Município de Palminópolis, Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Prestador de Serviço.

8.8. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Palminópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

8.9. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.10. A Prefeitura Municipal de Palminópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação dos serviços, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

8.11. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a Contratada.

8.12. A Nota Fiscal - emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação - só será liberada quando a prestação de serviço estiver em total conformidade com as especificações constantes desse Edital.

8.13. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do objeto e o número do Contrato.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. No curso da prestação do serviço caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato.

10 - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

10.1.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:



- a) Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira;
- b) Prestação dos serviços especificados no Objeto;
- c) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos itens fornecidos;
- e) Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação;
- g) Os horários dos serviços poderão ser alterados a critério do contratante;
- h) Utilizar todos os equipamentos e materiais necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

11 - DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Acompanhar a execução do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/2021.



13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei.

14 - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16 - DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Turvânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Janeiro de 2025.

MARLUS FERNANDES DE MOURA
-Departamento de Recursos Humanos-



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).	SERVIÇO	1200	R\$ 71,50	R\$ 85.800,00
2	AUDIOMETRIA	SERVIÇO	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
3	ESPIROMETRIA	SERVIÇO	200	R\$ 95,75	R\$ 19.150,00
4	RAIO X	SERVIÇO	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
5	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
6	ACUIDADE VISUAL	SERVIÇO	200	R\$ 61,96	R\$ 12.392,00
7	GLICEMIA JEJUM	SERVIÇO	200	R\$ 22,62	R\$ 4.524,00
8	COLINESTERASE	SERVIÇO	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
9	EEG	SERVIÇO	200	R\$ 127,68	R\$ 25.536,00
10	ECG	SERVIÇO	200	R\$ 98,30	R\$ 19.660,00
11	HBSAG	SERVIÇO	200	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
12	ANTI HCV	SERVIÇO	200	R\$ 71,34	R\$ 14.268,00
13	PERÍCIA MÉDICA	SERVIÇO	200	R\$ 93,59	R\$ 18.718,00
VALOR TOTAL				R\$	266.008,00



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2025

Termo de Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Município de Palminópolis, Estado de Goiás e _____ na forma e condições abaixo.

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DO GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____ - _____, Centro, Palminópolis, Estado do Goiás, neste ato, representado por seu Gestor Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, brasileiro, residentes nesta cidade de Palminópolis, Estado do Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, nos termos das cláusulas descritas no Decreto Municipal nº _____, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Processo de Credenciamento, Chamamento Público nº ____/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O CREDENCIADO(A) prestará Serviços Técnicos de Medicina e Segurança no Trabalho para Elaboração de Exames Médicos (Admissional, Periódico, de Retorno ao Trabalho, de Mudança de Função e Demissional, Dentre Outros), de Acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha Edital sendo parte integrante deste.

2.2. O preço dos serviços ora credenciados será pago em razão de cada procedimento e ou exame realizado, devendo ser apresentado relatório das atividades executadas, que será expedido e anexado aos documentos comprobatórios do serviço, no qual ficarão especificados os procedimentos realizados, conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente instrumento de credenciamento será pelo prazo de __ (____) meses, até **31 de Dezembro de 2025** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CREDENCIADO - CONTRATADO

4.1. Assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

4.2. Deverá o credenciado observar com rigor à pontualidade e assiduidade na execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

4.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto no Edital e no Termo de Contrato



a ser firmado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente;

4.4. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, sendo que as cláusulas dispostas neste contrato, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas;

4.5. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

4.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

DO CREDENCIANTE - CONTRATANTE

4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.8. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

4.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

4.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as penalidades descritas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

6.1.1. Descumprimento dos Itens deste Edital, bem como do Contrato a ser Firmado;

6.1.2. O não cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.

6.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

6.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

6.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;



c) Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Administração, ou de quem esta determinar.

7.2. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Administração designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

7.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

7.4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

7.5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Palminópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes para execução do objeto da referida contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

8.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e relação dos exames realizados e dos pacientes atendidos.

9.2. Para fins de Empenho o presente contrato terá o valor estimado de R\$ _____, sendo deduzido deste valor e pago de forma mensal de acordo com os exames, procedimentos e serviços realizados, devidamente atestados pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

11.1. As despesas decorrentes de obrigações fiscais e encargos sociais correrão por conta do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de Turvânia, Estado de Goiás, excluído qualquer outro;

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
Nome _____
-Gestor-
CREDENCIANTE / CONTRATANTE

Nome Empresa _____
Nome Representante Legal
CNPJ Nº _____
CREDENCIADO / CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome : _____ ;
CPF: _____ ;
Assinatura: _____ ;

2. Nome : _____ ;
CPF: _____ ;
Assinatura: _____ ;



ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° ____/2025

PESSOA JURÍDICA

À Comissão Permanente de Contratação do Município de Palminópolis.

O interessado abaixo qualificado requer sua **inscrição** no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Inscrição ISSQN

Endereço Comercial

Telefone

Celular

Cidade

Estado

CEP

A conta abaixo servirá para o pagamento dos serviços executados:

Banco

Agência

n° C/C Pessoa
Jurídica

E-mail de contato

_____, de _____ de 20____.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA - CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº ____/2025

A empresa/interessado *****, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº *****, **DECLARA** sob as penas da lei:

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Palminópolis-GO ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal)

(IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMINÓPOLIS 2025-2028
Construindo um novo futuro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS AO
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº ____/2025

À Comissão Permanente de Contratações do Município de Palminópolis.

Razão Social

CNPJ nº

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)